



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



REPRESENTAÇÃO Nº 66/2026

Autoria: Gilmar Antonio dos Santos
Nº do Protocolo: 1363/2026
Protocolado em: 11/09/2026
14:12:30

Notícia de possível descumprimento da Lei Municipal nº 2.339/2020, possível aplicação de recursos provenientes de operação de crédito em finalidade diversa da autorizada e pedido de apuração.

REPRESENTAÇÃO

AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ - MG
AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARANDAÍ - MG

Representação para abertura de procedimento de verificação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 2.339/2020 e à aplicação dos recursos provenientes da operação de crédito - FINISA.

O Vereador Gilmar Antônio dos Santos, no exercício de suas funções parlamentares e de fiscalização dos atos do Poder Executivo, vem apresentar a presente REPRESENTAÇÃO, requerendo a apuração dos fatos relacionados à execução da Lei Municipal nº 2.339/2020, que autorizou o Município de Carandaí a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, por meio do programa FINISA, no valor de até R\$ 7.600.000,00.

A referida legislação estabeleceu destinações específicas para os recursos, incluindo valores destinados à reforma de prédios públicos, construção do Departamento Municipal de Saúde, revitalização de espaços públicos e R\$ 6.000.000,00 para pavimentação de vias públicas, com indicação de ruas, bairros, distritos e comunidades.

Entretanto, no acompanhamento da execução das obras, surgiram questionamentos quanto à efetiva realização de determinadas obras previstas na legislação, especialmente quanto à pavimentação de vias expressamente relacionadas na Lei nº 2.339/2020.

Diante disso, requer-se o confronto entre as obras previstas na legislação, a execução física efetivamente realizada e os respectivos pagamentos, a fim de verificar se os recursos foram aplicados integralmente nas finalidades autorizadas pelo Poder Legislativo.

A presente representação não afirma previamente a existência de irregularidade ou responsabilidade de qualquer pessoa, tendo por finalidade solicitar a apuração objetiva dos fatos pelos órgãos competentes.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **EML2B-8MNJP-QK697-PTSL-QK2BF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAI PODER LEGISLATIVO



DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- 1** - Ao Controle Interno do Município de Carandaí: a abertura de procedimento administrativo de verificação da execução da Lei Municipal nº 2.339/2020, especialmente quanto à aplicação dos recursos e ao cumprimento das finalidades estabelecidas na legislação;
- 2** - Ao Ministério Público: o recebimento da presente representação e a instauração do procedimento que entender cabível para apuração dos fatos;
- 3** - A verificação dos valores contratados, liberados, empenhados, liquidados e pagos referentes à operação de crédito;
- 4** - O levantamento das obras efetivamente executadas e das ruas efetivamente pavimentadas com os recursos do FINISA;
- 5** - O confronto entre as obras previstas na Lei nº 2.339/2020 e aquelas efetivamente realizadas;
- 6** - A verificação da execução das demais finalidades previstas na Lei, especialmente as reformas de prédios públicos, a construção do Departamento Municipal de Saúde e a revitalização do Calçadão;
- 7** - A análise dos contratos, processos licitatórios, medições, notas fiscais, empenhos, liquidações e pagamentos relacionados às obras;
- 8** - Caso seja constatada alteração, substituição ou não execução de alguma obra prevista na Lei, que sejam identificados o respectivo ato administrativo, justificativa e fundamento legal;
- 9** - Se necessário, a realização de inspeção técnica in loco nas obras e vias relacionadas à operação de crédito;
- 10** - Caso sejam constatadas irregularidades, a adoção das medidas administrativas, civis e/ou legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 11** - Que o Representante seja informado sobre o número do procedimento instaurado e as providências adotadas, dentro dos limites legais de acesso às informações.

DA FINALIDADE

A presente representação busca assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.339/2020, permitindo o controle da execução física e financeira das obras.

Reitera-se que não há pré-julgamento, mas apenas a solicitação de verificação documental, financeira e, se necessário, técnica, para esclarecer se houve efetivo cumprimento da legislação municipal.

**Termos em que,
Pede deferimento.**





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Representação Nº 66/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 11/09/2026 12:18:30

Hash Interno: lzxlhyulnnysm92f34hfh8rvtcfszh6fgnryqvxbg



Chave de Verificação

EML2B-8MNJP-QK697-PRTSL-QK2BF

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado	14/09/2026 10:16:51

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **EML2B-8MNJP-QK697-PRTSL-QK2BF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

